



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.041, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Legislativo nº116/13, de autoria dos Vereador, José Bento da Silva)

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE AFIXAÇÃO DE IMPRESSOS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE LAVRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a afixação de impressos de qualquer natureza nos postes de iluminação ou telefonia, obeliscos, monumentos, árvores, e, de modo geral, em quaisquer objetos, veículos ou imóveis pertencentes ao Município de Lavras, incluindo-se pontes, viadutos ou passarelas, túneis, fachadas, "abrigos de ônibus" e afins, na área urbana e rural, para quaisquer finalidades.

Parágrafo único – Considera-se "afixação" a imobilização, colocação, colagem ou pregação (ato de pregar, imobilizar) de qualquer edital, aviso ou citação.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto no artigo primeiro sujeitará o infrator à multa de 200 (duzentas) UFML (Unidades Fiscais do Município de Lavras), sendo aplicada de forma "dobrada" na hipótese de reincidência.

Parágrafo único – Considera-se "infrator", qualquer cidadão flagrado nas atividades proibidas por esta lei e/ou os responsáveis pela produção/confecção do material impresso, excluídas as gráficas (pessoas jurídicas cuja atividade preponderante seja a confecção de material impresso), desde que não sejam beneficiadas, em propagandas ou afins, pelos impressos e/ou as pessoas naturais ou jurídicas beneficiadas com o material impresso, pela propaganda ou matéria correlata nele existente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 12 de dezembro de 2013.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.879,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a Lei nº 4.041

foi lida e aprovada pelo Conselho Municipal de Lavras e
pela Comissão de Assessoria Jurídica do Quadro de Advogados do
Segundo Juízo Municipal de Lavras.

Lavras, 12 de dezembro de 2013


Secretaria Municipal de Comunicação

